



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)

INDICAÇÃO Nº

IND 14622 /2014

(Do Sr. Deputado Professor Israel Batista)

L I D O

Em 06/02/14

M

Assinatura do Deputado

Sugere ao Chefe do Poder Executivo  
criação de programa de bolsas de  
estudo em cursinhos preparatórios  
para pré-vestibular, Programa de  
Avaliação Seriada e Exame Nacional do  
Ensino Médio voltado a alunos e ex-  
alunos de baixa renda de escolas  
públicas da rede oficial de ensino do  
Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências no sentido de criar programa de bolsas de estudo em cursinhos preparatórios para pré-vestibular, Programa de Avaliação Seriada e Exame Nacional do Ensino Médio voltado a alunos de baixa renda de escolas públicas da rede oficial de ensino do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND N° 14622/2014  
Fls. N° 01-01/01

A dificuldade de acesso às universidades públicas brasileiras por parte da população carente é um dos fatores que mais contribui para o problema da desigualdade social de nosso país. Se de um lado há pouco incentivo para que estudantes universitários de licenciatura atuem na rede pública de ensino, de outro,

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

ASSINATURA DE PLENO  
Data: 05/02/14  
Pasta: 14622  
Assinatura: M. 1327



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)

muitos daqueles estudantes que fazem parte dessa realidade, e nela poderiam atuar, não conseguem ingressar na faculdade exatamente pela falta de condições de competir por uma vaga em universidades públicas com estudantes de classes sociais mais privilegiadas

Atualmente estão em vigor a Lei federal nº 12.711/2012, que garante a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas nas universidades federais a alunos de escolas públicas, e a Lei distrital nº 3.361/2004, que também institui reserva de matrículas nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) para alunos oriundos da rede oficial de ensino do DF. Apesar de serem avanços em direção à inclusão social das camadas menos favorecidas, também não deixa de ser verdade que ainda existem escolas públicas com pouca estrutura, muitas vezes até com falta de professores, comprometendo a formação de muitos estudantes, que acabam não conseguindo competir em iguais condições nem mesmo com muitos vestibulandos oriundos da própria rede pública de ensino.

Também é importante destacar que no vestibular os alunos de escolas públicas, além de concorrerem pelo sistema de cotas, também disputam vaga pelo sistema universal, no qual participam alunos de escolas privadas, que no geral oferecem qualidade de ensino e estrutura superiores. Entretanto, se o estudante não consegue ser aprovado pelo sistema de cotas, fica fácil compreender que dificilmente o será pelo sistema universal.

Por vivermos em uma ambiente de desigualdades sociais, ou seja, temos muito mais pessoas pobres do que ricas, a quantidade de alunos de classes menos favorecidas é bem maior que a de vestibulandos com boas condições financeiras. Com isso, a atual reserva de vagas nas universidades federais e distritais a egressos de escolas públicas acaba se tornando insuficiente para atender a grande demanda de estudantes carentes que sonham em ingressar no ensino superior público. E vale

NP

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: [dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br](mailto:dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br)

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND N° 11622/2014  
Fls. N° 02/116



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)

salientar que esses mesmos indivíduos não têm qualquer condição de arcar com as despesas de uma instituição de ensino particular.

Pelas razões mencionadas, é de grande importância a criação de um programa que ofereça bolsas de estudo em cursinhos preparatórios para pré-vestibular, Programa de Avaliação Seriada e Exame Nacional do Ensino Médio a alunos e ex-alunos de escolas públicas pertencentes à baixa renda. Será uma ação de grande relevância para o desenvolvimento social, uma vez que o Estado estará, por meio desse apoio, criando o ambiente necessário para que cada vez mais jovens, assim como suas famílias, conquistem um lugar ao sol e realizem o sonho de mudar de vida. Trata-se, antes de tudo, de um grande projeto de cidadania.

Ações semelhantes já vêm sendo implantadas em outras unidades da Federação, como Mato Grosso, São Paulo, Santa Catarina, Piauí, só para citar algumas. No Mato Grosso, por exemplo, são oferecidas anualmente 10 mil vagas de cursos preparatórios para vestibulares e Enem.

Uma ação como essa também no âmbito do Distrito Federal vai ao encontro princípios constitucionais relacionados à educação, estabelecidos nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal:

*"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

*I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;"*

Como se pode notar, a criação de um programa de bolsas de estudo em cursinhos preparatórios, além promover a cidadania, será de grande impacto e atenderá o estabelecido em nossa Carta Magna. O Estado estará cumprindo o seu dever de promover e incentivar a educação ao mesmo tempo em que permitirá aos jovens mais pobres do DF as condições de igualdade no acesso à universidade.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND. N° 14622/2014  
Fls. N° 03 - DILM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)**

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador a adoção de medidas no sentido de editar o referido projeto de lei, que será mais uma ação de governo que certamente acelerará o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do DF.

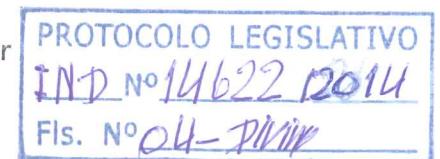
Sala das Sessões, em ...

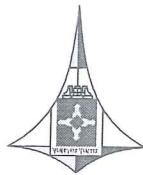
**DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA**

**PV/DF**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF  
Fone: (61) 3348.8230  
E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/02/2014.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

